

# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

## EDITAL

Ref.ª Saída/2022/7121

Exmos Senhores

Maria Helena de Jesus Mendes,  
Carlos Alberto de Jesus Mendes e  
Sérgio Miguel de Jesus Caetano  
Praça Carlos Ramos, Lt 11, 1.º Dt.º  
1800 - 052 Lisboa

**Assunto:** Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na **Praça Carlos Ramos, Lt 11, 1.º Dt.º – 1800 – 052 Lisboa**

Exmos. Senhores

Pela presente notificamos V. Exas. que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Arqt.ª Filipa Roseta (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021) exarado em 27/06/2022, o qual determinou:

- 1 - A cessação do direito habitacional de Maria Helena de Jesus Mendes, e de Carlos Alberto de Jesus Mendes, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 conjugado com o n.º 2 a contrario do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto;**
- 2 - A cessação do direito habitacional de Maria Helena de Jesus Mendes, e restante agregado familiar, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 1083.º do Código Civil, disposição para a qual remete o n.º 2 do Artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, e com as demais consequências previstas nos termos da lei, , conforme previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto;**
- 3 - A extinção do fundamento da permanência de terceiros não autorizados, por não comprovado; e,**
- 4 - A extinção, por inutilidade superveniente, do fundamento da falta de cumprimento do dever de efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio, obrigatórias nos termos da lei,**

**NOTA:** Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da **Gebalis** respectiva área de residência.

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel 217 511 000  
Fax 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

designadamente as relativas a impedimentos e à composição do agregado e rendimentos do seu agregado familiar.

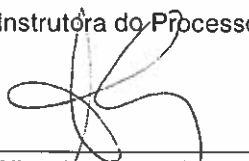
Sem prejuízo do proposto sob o ponto 2, e uma vez que Sérgio Miguel de Jesus Caetano, elemento declarado do agregado autorizado, efetivamente residente na habitação municipal em causa, já procedeu à formalização de acordo de regularização da mora e pagamento das rendas, mais foi aprovado:

**5 – O reconhecimento da titularidade do direito habitacional em causa a favor do elemento declarado do agregado autorizado, Sérgio Miguel de Jesus Caetano, e respetivo agregado familiar, mediante a celebração de novo contrato de arrendamento apoiado, sujeito a condição resolutiva, condicionado ao pagamento integral da dívida, ao abrigo do artigo 14.º do RGPHTML; e,**

**6 - A suspensão dos efeitos da decisão de cessação de utilização com fundamento em mora por período superior a 3 meses, referida no ponto 2, supra, condicionada ao cumprimento integral do acordo de regularização de dívida já celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 157º do Código do Procedimento Administrativo, até à celebração de contrato de arrendamento apoiado sob condição resolutiva.**

Nestes termos, foi declarada cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na **Praça Carlos Ramos, Lt 11, 1.º Dt.º - 1800 – 052 Lisboa**, em face do que terão V. Exas., de proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de **noventa dias úteis**, a contar da presente notificação, sem prejuízo do reconhecimento da titularidade do **direito habitacional** em causa a favor do elemento declarado do agregado familiar, **Sérgio Miguel de Jesus Caetano**, após diligências e mediante a **celebração de novo contrato de arrendamento apoiado**, ao abrigo do artigo 14.º do RGPHTML, e sujeito a **condição resolutiva**, condicionado ao pagamento integral da dívida já contratualizada.

A Instrutora do Processo



Albertina Gonçalves  
(Serviço Jurídico)

Afixado às <sup>14</sup>..... horas e <sup>45</sup>..... minutos  
do dia <sup>22</sup>..... de <sup>07</sup>..... de 2022



Pel' Supõe Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.